



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

Processo Administrativo nº: 7208/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025 .

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 05 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á na Av. Vereador Célio Lopes, 27 , apt 202– Centro – Mangaratiba/RJ – Subsecretaria Municipal de Suprimentos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida Chamada Pública, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Subsecretaria Municipal de Suprimentos, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4 e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> , <https://mangaratiba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> , <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> .

Chamada Pública n.º 001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020, n.º 20/2020 e n.º 03/2025.

O Município de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.29.138.310/0001-59, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor: Renato Delmiro Cabral, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020, n.º 20/2020 e n.º 03/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2025/2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **05 DE SETEMBRO DE 2025, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Vereador Célio Lopes, 27, Centro, Mangaratiba/RJ, na Subsecretaria Municipal de Suprimentos.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SRP 000070/2025 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

PROCESSO Nº 7208/2025 - OFÍCIO Nº 983/SME/2025

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MEDIANA	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.007.01427104 Alface Crespa ESPECIFICAÇÃO: De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	14960	UN	R\$ 3,43	R\$ 51.312,80
0002	1.001.007.01427105 Aipim Comum ESPECIFICAÇÃO: Extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	5120	KG	R\$ 3,59	R\$ 18.380,80
0003	1.001.000.01427131 ARROZ TIPO I POLIDO ESPECIFICAÇÃO: Arroz longo fino tipo 1. Composição: grãos de arroz "in natura", beneficiado, polido, longo fino ("agulinha"), tipo 1. Procedência: deve ser de procedência nacional. Safra: corrente. Isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem: saco de polietileno de 1kg. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega	2750	KG	R\$ 6,29	R\$ 17.297,50
0004	1.001.007.01424047 Banana Passa	1760	KG	R\$ 29,90	R\$ 52.624,00

	ESPECIFICAÇÃO: Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.				
0005	1.001.007.01425586 Banana prata	52800	KG	R\$ 8,79	R\$ 464.112,00
	ESPECIFICAÇÃO: Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unidades, 120 g cada unidade.				
0006	1.001.000.01000100 BATATA DOCE	8800	KG	R\$ 6,50	R\$ 57.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.				
0007	1.001.007.01424048 Caqui B	480	KG	R\$ 9,87	R\$ 4.737,60
	ESPECIFICAÇÃO: Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.				
0008	1.001.007.01427106 Cheiro Verde	3520	MC	R\$ 4,90	R\$ 17.248,00
	ESPECIFICAÇÃO: Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr.				
0009	1.001.000.01000107 CHUCHU	640	KG	R\$ 5,68	R\$ 3.635,20
	ESPECIFICAÇÃO: In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
0010	1.001.007.01427107 Couve	6160	MC	R\$ 4,80	R\$ 29.568,00
	ESPECIFICAÇÃO: Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço.				
0011	1.001.000.01000113 INHAME	1920	KG	R\$ 9,84	R\$ 18.892,80
	ESPECIFICAÇÃO: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.				
0012	1.001.007.01423150 Limão Galego	2640	KG	R\$ 5,99	R\$ 15.813,60
	ESPECIFICAÇÃO: Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades.				
0013	1.000.001.01433207 Mel de abelha natural	88000	BG	R\$ 1,09	R\$ 95.920,00
	ESPECIFICAÇÃO: Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga.				
0014	1.001.000.01422003 TANGERINA POKAN	640	KG	R\$ 8,86	R\$ 5.670,40
	ESPECIFICAÇÃO: In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.				
0015	1.001.007.01424053 Suco de Uva Integral.	9600	GRF	R\$ 22,49	R\$ 215.904,00
	ESPECIFICAÇÃO: Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.				
TOTAL GERAL				R\$ 1.068.316,70	

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29 §3º)**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

IX- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo V;

X- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada Agricultor familiar;

II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

VIII- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo

V;

IX- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

X- Apresentar a Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

XI- Apresentar a Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações conforme Anexo V;

XII- Apresentar a Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos

Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma

agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

5.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras, **quando**

solicitado, no local e prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme Anexo I do Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 14133/2021](#).

10. ANEXOS DO EDITAL:

- 10.1- ANEXO I- Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2- ANEXO II- Modelo Contrato de Venda;
- 10.3- ANEXO III- Modelo Projeto de Venda;
- 10.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 10.5- ANEXO V – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações
- 10.6- ANEXO VI – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- 10.7- ANEXO VII- Recibo de Retirada de Edital;

Mangaratiba, 31 de julho de 2025.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação	Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59		
Endereço: AV. Vereador Célio Lopes Nº213			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamada Pública**, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

2.2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de fornecedores de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando o objetivo de garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

3.2. Considerando a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que em seu art. 2º, cita as diretrizes da alimentação escolar e em seu inciso I, cita: "O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.", e em seus artigos 3º e 4º "A alimentação escolar é direito dos

alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”;

3.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

3.4. A finalidade precípua desta contratação se justifica pelo fornecimento de alimentação ao corpo discente das Unidades Escolares que atualmente atende a 7588 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito) *alunos*, conforme Mapa Estatístico de janeiro/2024, anexo II, bem como contribuição para as condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação;

3.5. Cumpre esclarecer, que os recursos financeiros a serem utilizados, possuem destinação própria, conforme o Art.14 da Lei nº 11947, de 16/06/2009, e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, **obrigando a Administração Pública à utilizá-los exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios respeitando o mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar e / ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP. Ainda assim, houve a devida elaboração do cardápio escolar – Anexo III, realizado por nutricionista habilitado, dentre outros documentos;

3.6. Assim, a solicitação se faz necessária, visando à manutenção da merenda escolar ofertada nos CEIMs e Unidades Escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A quantidade estimada assim como as especificações técnicas foram solicitadas conforme as projeções realizadas pela Diretoria de Nutrição Escolar – **Anexo I**;

4.2. A Administração Pública não obriga-se à adquiri-las em sua totalidade.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

5.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e

servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados pela SME;

5.3. Os dias de entrega serão acordados com a Diretoria de Nutrição da SME.

5.4. O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecimento;

5.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal do Produtor, ocorrendo as 2ª e 3ª (segundas e terças) feiras, de 07h30min as 15h30min, semanalmente nas unidades escolares, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada pela Diretoria de Nutrição;

5.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

5.7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

5.8. Caso CONTRATADA não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.

6.2. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

6.3. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.4. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

7.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.6. Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

8.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

- 8.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8.** Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.12.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.14.** Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CNP que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.15.** Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 8.16.** Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte,

custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis

sociais e tributos;

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

10. GARANTIAS

10.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25. de novembro de 2014;

11.2. O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

11.3. A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

11.4. A equipe de fiscalização da SME poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

11.5. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estão explícitas no art. nº 156 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. Lei nº 14.133/2021;

14.2. Lei nº 11947/09;

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 26 de maio de 2025.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2024

DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2024:

Para Atender: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Emanuela (Educação Especial) para o ano letivo de 2024 no Município de Mangaratiba.

ORD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
HORTIFRUTIGRANJEIROS				
<p><i>Hortifruti – in natura, Tipo extra A, de ótima qualidade, sem defeitos: rachaduras, perfurações e cortes; suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</i></p> <p><i>Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>_ ser frescos;</i></p> <p><i>_ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>_ estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas;</i></p> <p><i>_ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>_ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;</i></p> <p><i>_ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes;</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>_ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i></p>				
01	Unid	Alface Crespa	De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	14.960
02	Kg	Aipim Comum	extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	5.120
03	kg	Arroz Polido	Arroz longo fino tipo 1. Composição: grãos de arroz “in natura”, beneficiado, polido, longo fino (“agulinha”), tipo 1. Procedência: deve ser de procedência nacional. Safra: corrente. Isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem: saco de polietileno de 1kg. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega	2750

04	Kg	Banana Passa	Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.	1.760
05	Kg	Banana Prata	Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unidades ,120 g cada unidade.	52.800
06	Kg	Batata Doce	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	8.800
07	Kg	Caqui B	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	480
08	Maço	Cheiro Verde	Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr.	3.520
09	Kg	Chuchu	In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	640
10	Maço	Couve	Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço.	6.160
11	Kg	Inhame	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	1.920
12	Kg	Limão Galego	Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades.	2.640

13	Bisnaga	Mel	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga.	88.000
14	Kg	Tangerina, Ponkan	In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.	640
15	Garrafa	Suco de uva integral,	Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	9.600

**OS ITENS DE 01 a 13 - DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS UNIDADE ESCOLARES.
O ITEM 14 - DEVERÃO SER ENTREGUE QUINZENALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.**

ANEXO II

MAPA ESTATÍSTICO

ANEXO III

CARDÁPIOS

*Elaborados pela Diretoria de Nutrição da
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Lazer*

CARDÁPIO A - INTEGRAL - ANO 2025

CARDÁPIO #	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
DESJEJUM	INTEGRAL BISCOITO MAISENA, CAFÉ COM LEITE	INTEGRAL BISCOITO CREAM CRACKER, ACHOCOLATADO CREMOSO	INTEGRAL PÃO CARCA COM MARGARINA E SUCO DE MANGA (POLPA)	INTEGRAL BISCOITO NO-QUIRHA, CAFÉ COM LEITE	INTEGRAL MINGAU DE AVEIA
ALMOÇO	FEIJÃO, ARROZ, OVOS MEXIDIDOS COM CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE	FEIJÃO, ARROZ, DRUMET ASSADO, SALADA DE BETERRABA COZIDA E TOMATE PICADO	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLÊSA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO E CENOURA COZIDA.	FEIJÃO, ARROZ, LOMBO SUJINO ASSADO COM BATATA DOCE E BRÓCOLIS COZIDO.	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PA INTEGRAL), JLOBORA COZIDA E ESPINAFRE REFOGADO
LANCHE	SOBREMESA: LABANHA PERA CANJICA	SOBREMESA: MAÇÃ VITAMINA DE BANANA	SOBREMESA: BANANA IMPRACUJÁ AO LEITE (POLPA)	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: BANANA SALADA DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA, LABANHA).

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Administração



[Handwritten signature]

Thaíra Branda
 Nutricionista
 CRN: 2110203

039
Carolina Romano Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100883

Luiza Oliveira
 Nutricionista
 CRN: 21101663

Márcia Diniz
 Nutricionista
 CRN: 19100883

Juliano Aguiar da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100883

Marcelo de A. M. Almeida
 Nutricionista
 CRN: 2110203

Tatiane Botelho
 Nutricionista
 CRN: 24 1038 13

Carolina Ferrazzani
 Nutricionista
 CRN: 3102129

Protocolo nº 7208/25

Fls.: 040

CARDÁPIO B - INTEGRAL - ANO 2025

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
DIABETOS	BISCOITO ROSQUINHA, CACAU COM LEITE	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA	PÃO CARECA COM OVOS MEXIDOS, SUCO DE MANGA (FOLTA)	BOLU SHREK, ACHOCOLATADO CREMOSO	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA
ALUNDO	FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE MOÍDA COM CENOURA E CHUCHU	FEIJÃO, ARROZ, PEITO DE FRANGO DESFIADO E CENOURA COZIDA EM CUBOS	FEIJÃO, ARROZ, LAPINHEIRA COM CARNE PICADA (PÁ PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU	FEIJÃO, ARROZ, MOQUECA DE PEIXE (PEIXE, TOMATE, CEBOLA E COENTRO) E PIZZO	FEIJÃO CARIOCA, AFROZ, SOBRECOCXA ASSADA, ABOBRINHA COZIDA EM CUBOS E FAROFA DE ALHO
JARDIM	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO)	SOBREMESA: LARANJA-PELA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: MAÇÃ
	BISCOITO MAIENA, LITE CARAMELIZADO	MINGAU DE AVEIA	SANDUÍCHE GREGO (CERNE SOVINA DESFIADA), SUCO DE GOIABA (FOLTA)	CANJICA	SALADA DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA, LARANJA)

RESERVAÇÕES:
 SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SAFRA CAQUI: (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

T.B.
Tatiane Botelho
 Nutricionista
 CRN 24 103873

Paula
Paula A. M. Marques
 Nutricionista
 Mat: 21102205

Márcia Dias
Márcia Dias
 Nutricionista
 CRN 24187679

Luana Oliveira
Luana Oliveira
 Nutricionista
 CRN 2-1101663

Juliana Nogueira da Silva
Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN 19104883

Ana Carolina Ferraz-zani
Ana Carolina Ferraz-zani
 Nutricionista
 CRN - 2102129

Letícia Rangel de Sá
Letícia Rangel de Sá
 Nutricionista
 CRN: 19100555

Márcia Dias
Márcia Dias
 Nutricionista
 CRN: 24187679

[Handwritten signatures]

CARDÁPIO B - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2025

CARDÁPIO B	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	
DESEJUM OU LANÇHE	BISCOITO ROSQUINHA, CAFÉ COM LEITE	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA	PÃO CARREGA COM OVOS MEIADOS, SUCCO DE MANGA (POLVORA)	FEIJOÃO, ARROZ, LAVINEIRA COM CARNE PICADA (PA PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU.	FEIJOÃO, ARROZ, LAVINEIRA COM CARNE PICADA (PA PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU.	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: LAVINHA PERA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: MAÇÃ	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA	FEIJOÃO CAROLIN, ARROZ, SOBREMESA ASSADA, SOBREMESA COZIDA EM CUPON, E TORTA EM CUPON E TARTAR DE ALHO
Almoço	FEIJOÃO, MACARRÃO, CARNE MOIDA COM CENOURA E CHUCHU	FEIJOÃO, ARROZ, PEITO DE FRANGO REFEIÇÃO E CENOURA COZIDA EM CURUBOS	SOBREMESA: FRUTA DA SAZÃO (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: FRUTA DA SAZÃO (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: MAÇÃ	SOBREMESA: MAÇÃ	FEIJOÃO CAROLIN, ARROZ, SOBREMESA ASSADA, SOBREMESA COZIDA EM CUPON, E TORTA EM CUPON E TARTAR DE ALHO	

Protocolo nº 7208/25
 Fls.: 042

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SAFRA CAQUI: (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)
 OBS: PARA OS ALUNOS DO 2º TURNO SERÁ DEENTADO O LANCHE UTILIZANDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO DESEJUM.

Tatiane Botelho
 Nutricionista
 CRN 24.103873

Luana Oliveira
 Nutricionista
 CRN 24.107663

Juliana Aguiar da Silva
 Nutricionista
 CRN 24.102129

Ana Carolina Ferracani
 Nutricionista
 CRN 24.102005

Marta Dias
 Nutricionista
 CRN 24.101979

Thaís Botelho
 Nutricionista
 CRN 24.101979

Thaís Botelho
 Nutricionista
 CRN 24.101979

(Handwritten signatures)

Protocolo nº 7208/25

043

CARDÁPIO A - QUILOMBOLA - ANO 2025

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Educação



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA
DESJEJUM	BISCOITO MAFEIA, COM LEITE	BISCOITO CREAMY CRACKER, ACHOCOLATADO CREMOSO	PÃO CADECA COM MARGARINA E LEITE CARAMELIZADO	BISCOITO ROSQUINHA, CAFÉ COM LEITE	MINGAU DE AVEIA
ALMOÇO	FEIJÃO, ARROZ, OVINHOS MEXIDOS COM CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE	FEIJÃO, ARROZ, BRUNET ASSADO, SALADA DE BETERRABA COZIDA E TOMATE PICADO	FEIJÃO, ARROZ, PURÊ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO E CENOURA COZIDA.	FEIJÃO, ARROZ, LOMBO SUINO ASSADO COM BATATA DOCE E BRÓCOLIS COZIDO.	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PA INTEIROS) ARROZ DOCE E ESPINAFRE REFRIGERADO
LANCHE	SOBREMESA: CASSOLA PÉRA	SOBREMESA: MAÇÃ	SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: FRUTA DA SAIÇA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: BANANA.
	CAQUIÇA	BOLO DE BANANA, LEITE CARAMELIZADO	MIRACULU AD LEITE (POLPA)	TORTA SALGADA DE FRANGO, DE CAJU (POLPA)	SALADA DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA, LARANJA)

Luana Oliveira
Nutricionista
CRN 2110205

Tatiane Botelho
Nutricionista
CRN 24 103873

Márcia D'Almeida
Nutricionista
CRN 14107619

Ticiane Brandão
Nutricionista
CRN 24 01883

Luana Oliveira
Nutricionista
CRN 2110205

Letícia Brandão Botelho
Nutricionista
CRN 24 103873

Juliana Nogueira da Silva
Nutricionista
CRN 19100893

[Handwritten signature]

CARDÁPIO B - QUILOMBOLA - ANO 2025

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Cardápio B	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA
DESSERTO	BISCOITO ROLUÇINHA, CAFÉ COM LEMTE	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA	CAFÉ CAFEÇA COM OVOS MEXIDOS, SUCO DE MANGA (POLPA)	SOLO SHREN, ACHOCCO-LATADO CREMOSO	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA
ALMOÇO	FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE MOÍDA COM CENOURA E CHUCHU	FEIJÃO, ARROZ, PEITO DE FRANGO DESFIADO E CENOURA COZIDA EM CUBOS	FEIJÃO, ARROZ, JARDINEIRA COM CARVÊ PICADO (PA PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU	FEIJÃO, ARROZ, MOQUECA DE PEIXE COZIDA, BANANA (PELE), TOMATE, CEBOLA, BANANA E COENTRO) E PIRÃO	FEIJÃO CARIOCA, ARROZ, SOBRIÇAS ASSADAS, ABOBRIÇA COZIDA EM CUBOS E FAROFA DE COQUE
LANCHE	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ANEXO I).	SOBREMESA: LARANJA PERA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: MAÇA
	BISCOITO MALTESA, LEMTE CARAMELIZADO	DOCE DE BANANA E AÇÚCAR	MARMILO DE GREGO (CARNE ROVINDA DESFIADA), SUCO DE GOIABA (POLPA)	CAJUÍÇA	SALADA DE FRUTAS (MANGA, BANANA, LARANJA)

SAFRA DE GOIABA (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SAFRA CAQUI: (MARÇO, ABRIL E MAIO)
 SAFRA TANGERINA: (JULHO, JULHO, AGOSTO)
 SAFRA MELANCIA: (NOVEMBRO E DEZEMBRO)
 OBS: NO SEXTA DO 2º SEMANA DO MÊS, SUBSTITUIR A SOBREMESA DO ALMOÇO (FRUTA À ESCOLHA DO BOM DIA REGIONAL)

Protocolo nº 7208/25
 Fls. 044

Manoel Dias
 Nutricionista
 CRN 74197679

Tatiane Botelho
 Nutricionista
 CRN 24.103873

Juliana Magalhães da Silva
 Nutricionista
 CRN 14870483

Luzia Oliveira
 Nutricionista
 CRN 424101663

Fls. 23102125

CARDÁPIO A - CRECHES (CEIM) - ANO 2025

CANTINA	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	MANHÃ (7:00-12:00)	TARDE (12:00-18:00)	MANHÃ (7:00-12:00)	TARDE (12:00-18:00)	MANHÃ (7:00-12:00)	TARDE (12:00-18:00)	MANHÃ (7:00-12:00)	TARDE (12:00-18:00)	MANHÃ (7:00-12:00)	TARDE (12:00-18:00)
01	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)
02	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)	MANHÃ: MANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (IDADE) (IDADE)

Processo nº 7208/25
 Fls. 045

Luana Oliveira
 Nutricionista
 CRN4-21101563

Juliana Aguiar da Silva
 Nutricionista
 CRN4-15109583

Marilene Botelho
 Nutricionista
 CRN 24 103873

Marilene Botelho
 Nutricionista
 CRN 24 103873

Marilene Botelho
 Nutricionista
 CRN 24 103873

Marilene Botelho
 Nutricionista
 CRN 24 103873

CARDÁPIO B - CRECHES (CEIM) - ANO 2025

CATEGORIA E ALIMENTO	REGIÃO NOROCCIDENTAL			REGIÃO LITORAL			REGIÃO SERRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA-FEIRA		
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
BOBÓ DE MAMÃO	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)	MAMÃO DE AMARELO (1 UNIDADE)
AMORREDO	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)
AMORREDO	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)	AMORREDO DE MAMÃO (1 UNIDADE)

Protocolo nº 7208/25
046
Maria Dias
 Nutricionista
 CRN 7410767
Tatiane Bollen
 Nutricionista
 CRN 24 10387
Flávia Garcia
 Nutricionista
 CRN 24 10387
Carolina Ferraz
 Nutricionista
 CRN 7410767
Marilene M. Marques
 Nutricionista
 CRN 7410767
Juliana Rodrigues
 Nutricionista
 CRN 7410767

ANEXO IV

Endereço – Unidades Escolares

Nº	Unidades	Endereço
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Cybele Rea Januzzi	Rua Pará, 308 – Praia do Saco, Mangaratiba
5	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí
6	CEIM Daise Maria P. dos Santos	Rua Projetada A, S/N – Vila Benedita – Itacuruçá
7	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 – Muriqui
8	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
9	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 – Muriqui
10	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
12	CEIM Professora Márcia Laurentino F. Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
13	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
14	CEIM Sara Câmara da Rocha	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
15	CES – Centro de Ensino Supletivo	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
16	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba
17	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum
18	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá
19	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto
20	E.M. Antonio Conceição da Costa (Batatal)	Rua Cipriano da Silva Barros, s/nº - Fazenda Ingaíba
21	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
22	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
23	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
24	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
25	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
26	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
27	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
28	E.M. Raul Werneck de Castro (Fazenda Ingaíba)	Estrada Rio Santos – Ingaíba
29	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí
30	E.M. Maria Helena de A. Ferrazani (Ibicuí)	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
31	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
32	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
33	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
34	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
35	E.M. Sebastião José Fernandes (Praia Grande)	Rua B, 517 – Praia Grande
36	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
37	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
38	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
39	E.M. Jurandir dos S. Fernandes (Sahy)	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
40	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco
41	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
42	CEIM Professora Kênia Conceição de Lima	Rua Eloy Machado Duque, s/nº - Conceição de Jacareí

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º _____ /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, N.º92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020 , n.º 20/2020 e n.º 03/2025 da **Lei nº 14133/21**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020 , n.º 20/2020 e n.º 03/2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1552**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.2552**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1573**

Da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), nº 04/2015 e nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 04/2015 n.º 026/2013, n.º 04/2015, n.º 06/2020, n.º 20/2020 pela [Lei nº 14133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 7208/2025

Fls. _____



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura	

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o **Processo Administrativo Nº 7208/2025**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

....., inscrita no CNPJ n.º .
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**,
para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei 14133/2021 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas da Lei Federal 14133/2021.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, referente ao **Processo Administrativo Nº 7208/2025**, declara para fins do disposto na Lei Federal 14133/2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Chamada Pública n° 001/2025** que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n° 4/2015, n° 06/2020 , n° 20/2020 e n° 03/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital, que realizar-se-á na data de **05 de setembro de 2025 às 09:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 7208/2025**.

Mangaratiba _____ de _____ de 2025.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____